



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 918 de 02 de Setembro de 2013.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2013 no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) como segue:

02.07.02.08.244.0486.2100 – Manutenção Atividades do IGD

3.1.90.04.00	R\$ 5.500,00
3.1.90.11.00	R\$ 500,00
3.1.90.13.00	R\$ 1.500,00
3.3.90.14.00	R\$ 100,00

---

TOTAL R\$ 7.600,00  
(sete mil e seiscentos reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.03.15.451.0575.1028 – Calçamento/Pavimentação Ruas e Avenidas, Construção Pontes

4.4.90.51.00	R\$ 7.600,00
--------------	--------------

---

TOTAL R\$ 7.600,00  
(sete mil e seiscentos reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 02 de Setembro de 2013.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal